



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

Município de Taquaruçu do Sul-RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em propriedades leiteiras, com objetivo de apoio e desenvolvimento da Agricultura Familiar do município. Contratação através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 724/2024, Convênio FPE nº 2520/2025, Processo nº 25/3100-0002176-0.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em propriedades leiteiras do Município de Taquaruçu do Sul, garantindo atendimento técnico especializado, acompanhamento da saúde e reprodução do rebanho e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar local.

Ressalta-se que o Município possui características predominantemente rurais, sendo sua economia fortemente baseada no setor agropecuário, com expressivo número de propriedades dedicadas à produção de leite, configurando-se como atividade estratégica para o desenvolvimento econômico e social local. Tal realidade evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da atividade, especialmente por meio de assistência técnica especializada e contínua, justificando, sob o prisma do interesse público, a presente contratação.

A contratação será viabilizada por meio de recursos próprios da Administração Municipal, a título de contrapartida, bem como de recursos do Estado do Rio Grande do Sul, repassados por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, provenientes da Emenda Parlamentar nº 704/2024, Convênio FPE nº 2520/2025, Processo nº 25/3100-0002176-0, celebrado para a implementação de ações de apoio à cadeia produtiva leiteira no âmbito municipal. O convênio tem por finalidade promover assistência técnica especializada e fortalecer a atividade dos produtores de leite, por meio de visitas veterinárias, as quais integram as ações pactuadas.

Apesar de o Município possuir médico-veterinário em seu quadro de servidores, a demanda específica da atividade leiteira exige atuação descentralizada, com visitas periódicas às propriedades rurais, a utilização de equipamentos especializados, como o de ultrassonografia, assim como veículo adequado para o deslocamento entre os produtores. Além disso, a complexidade do manejo sanitário e reprodutivo do rebanho demanda acompanhamento técnico contínuo, orientação sobre melhores práticas de reprodução, sanidade e manejo, e atendimento rápido às necessidades emergenciais, fatores que excedem a capacidade operacional disponível na estrutura administrativa municipal.

A contratação de empresa especializada permitirá a realização do atendimento técnico em campo, em conformidade com as diretrizes técnicas e prazos estabelecidos, complementando a assistência prevista no convênio e assegurando o alcance dos objetivos



relacionados à melhoria do desempenho sanitário e reprodutivo do rebanho, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida faz parte do planejamento da Administração, estando previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, no item “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

A contratação de serviços veterinários será viabilizada por meio de recursos próprios do município de Taquaruçu do Sul e recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, Emenda Parlamentar nº 704/2024, Convênio FPE nº 2520/2025, Processo 25/3100-0002176-0.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados têm natureza comum, ao passo que as especificações necessárias para identificação do objeto podem ser definidas neste documento e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)
- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.
- Documentos pessoais responsáveis legais.

Quanto a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

- Prova de que possui no seu quadro permanente ou declaração de contratação futura, de profissional Médico Veterinário que prestará o serviço.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), do profissional que prestará os serviços.
- Declaração assinada pelo responsável da empresa, atestando que dispõe de equipamento de ultrassonografia, bem como de veículo próprio, além de todos os meios necessários à plena execução dos serviços.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A presente estimativa de quantidades refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários voltados ao acompanhamento reprodutivo em propriedades leiteiras do Município, conforme metas estabelecidas no Convênio FPE nº 2520/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 704/2024, somados à contrapartida financeira do Município.

O quantitativo total previsto corresponde à realização de 150 (cento e cinquenta) visitas técnicas veterinárias, a serem executadas no período de 12 (doze) meses. A unidade de medida adotada é “visita técnica”, compreendida como atendimento presencial em propriedade rural produtora de leite, contemplando avaliação clínica e reprodutiva do rebanho, realização de exames com equipamento de ultrassonografia, orientações técnicas acerca de manejo sanitário e reprodutivo, acompanhamento dos indicadores zootécnicos e emissão de relatório técnico das atividades realizadas.

Considerando o prazo contratual de 12 meses, estima-se uma média aproximada de 12,5 visitas mensais, o que corresponde à execução de cerca de 12 a 13 atendimentos por mês, podendo haver variação conforme a demanda apresentada pelos produtores, a organização do cronograma técnico e a sazonalidade própria da atividade reprodutiva do rebanho leiteiro.

A definição do quantitativo de 150 visitas técnicas está alinhada às metas pactuadas no convênio estadual e fundamenta-se na realidade do Município, que possui características predominantemente rurais e expressivo número de propriedades dedicadas à produção de leite, atividade estratégica para o desenvolvimento econômico e social local. A estimativa considera ainda a necessidade de acompanhamento periódico e especializado, a atuação descentralizada nas propriedades rurais e a limitação operacional da estrutura administrativa municipal para absorver integralmente essa demanda.

Dessa forma, a quantidade estimada mostra-se adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, garantindo assistência técnica contínua e qualificada aos produtores rurais, com vistas ao fortalecimento da cadeia produtiva leiteira e à melhoria dos índices sanitários e reprodutivos do rebanho no âmbito municipal.



## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Embora o Município possua profissional médico-veterinário em seu quadro de servidores, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários aos produtores de leite mostra-se necessária e adequada diante das características e da crescente demanda do objeto.

Os serviços a serem contratados possuem natureza específica, demandando atuação contínua em campo, disponibilidade de equipamentos próprios e específicos, como o aparelho de ultrassonografia, além de logística de deslocamento até as propriedades rurais. Tais requisitos demandam estrutura, disponibilidade, recursos e meios operacionais que não integram, de forma regular, a capacidade atualmente existente na Administração Municipal.

Ademais, a demanda apresentada pelos produtores de leite é variável e concentrada em determinados períodos, exigindo flexibilidade operacional e pronta resposta, o que é melhor atendido por meio de empresa especializada, sem prejuízo às atividades regulares desempenhadas pelo servidor efetivo. Ressalta-se, ainda, que a contratação proposta não substitui nem sobrepõe as atribuições do profissional integrante do quadro municipal, mas atua de forma complementar, ampliando a capacidade de atendimento, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público e promovendo o desenvolvimento da atividade leiteira local.

Dessa forma, considerando as especificidades do objeto e a necessidade de atendimento técnico especializado, procedeu-se à pesquisa de preços junto a profissionais e empresas atuantes na área, observando-se a ampla disponibilidade de prestadores devidamente capacitados para a execução dos serviços. Tal levantamento permitiu aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado, bem como verificar a viabilidade da contratação, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se como valor máximo para a contratação o montante de R\$ 62.500,50 (sessenta e dois mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

Deste valor, R\$ 12.500,50 (doze mil e quinhentos reais e cinquenta centavos) correspondem à contrapartida da Administração Municipal e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 704/2024, vinculada ao Convênio FPE nº 2520/2025, Processo nº 25/3100-0002176-0, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e o Município de Taquaruçu do Sul.

A definição do valor estimado teve por base a média dos preços apurados em pesquisa de mercado previamente realizada, a qual subsidiou a formalização do referido convênio, permanecendo os valores compatíveis com a realidade de mercado à época da instauração do presente processo.

Os orçamentos que fundamentaram a celebração do convênio encontram-se devidamente anexados ao presente processo, para fins de comprovação da metodologia adotada na formação do preço de referência.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento reprodutivo em propriedades leiteiras no município de Taquaruçu do Sul – RS, e dispor de: - Médico veterinário com registro profissional ativo (CRMV); - Disponibilidade de veículo próprio para deslocamento entre as propriedades atendidas; - Equipamento de ultrassonografia próprio, para uso nas atividades de diagnóstico e acompanhamento reprodutivo; - Disponibilidade para realizar visitas técnicas conforme local e cronograma a ser definido.	150	R\$ 416,67
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 62.500,50</b>	

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de visitas de médico-veterinário em propriedades rurais de produção leiteira do Município.

As visitas compreenderão a prestação de serviços veterinários especializados, incluindo atendimento, orientação técnica, acompanhamento sanitário e, principalmente, acompanhamento da reprodução do rebanho. Este acompanhamento abrangerá a avaliação do desempenho reprodutivo, o diagnóstico de gestação por meio de exames clínicos e/ou ultrassonográficos, a identificação de distúrbios reprodutivos, bem como a orientação quanto ao manejo reprodutivo e à adoção de estratégias voltadas à melhoria das taxas de concepção e à redução do intervalo entre partos.

A execução dos serviços ocorrerá in loco, diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários, por profissional legalmente habilitado, com a utilização de materiais e equipamentos adequados, especialmente aparelho de ultrassonografia, bem como com o uso de veículo próprio da contratada para deslocamento entre as propriedades atendidas, garantindo eficiência, qualidade técnica e atendimento às demandas identificadas pela Administração.

A contratação tem por finalidade promover a melhoria da saúde e do bem-estar do rebanho, o aumento da eficiência e da qualidade da produção leiteira, o suporte técnico ao acompanhamento sanitário e reprodutivo das propriedades e o fortalecimento da atividade dos produtores locais, incentivando práticas mais sustentáveis e produtivas.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCÓ DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucodosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucodosul.rs.gov.br

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando a natureza integrada dos serviços veterinários a serem prestados, que envolvem atendimento e acompanhamento reprodutivo do rebanho, entende-se que o parcelamento da contratação não é recomendado. A execução do objeto por uma única empresa assegura padronização dos procedimentos, continuidade dos atendimentos e maior eficiência na gestão e fiscalização dos serviços, além de evitar aumento de custos e dificuldades operacionais.

Dessa forma, a contratação será estruturada em apenas um item, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, por se tratar da alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando competitividade, economicidade e atendimento ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação em questão, pretende-se ampliar o acesso dos produtores de leite da Agricultura Familiar do Município à assistência técnica qualificada, promovendo a melhoria das condições reprodutivas do rebanho leiteiro. Como resultados esperados, destacam-se a redução da incidência de enfermidades, o aumento da eficiência reprodutiva, a elevação da produtividade e da qualidade do leite, bem como o fortalecimento da atividade leiteira local.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar a execução adequada das ações previstas no Convênio FPE nº 2520/2025, garantindo o cumprimento de suas metas e prazos, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que haja sucesso na contratação pretendida, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

Eventuais necessidades supervenientes serão objeto de procedimentos licitatórios próprios e distintos.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Do ponto de vista ambiental, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários apresenta baixo impacto, com predominância de efeitos positivos. A atuação técnica contribui para a melhoria do manejo sanitário do rebanho, o melhor acompanhamento da reprodução das vacas leiteiras, reduzindo a ocorrência de doenças e o uso inadequado de medicamentos, o que minimiza riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Os impactos ambientais negativos potenciais, relacionados principalmente à geração de resíduos e ao uso de insumos veterinários, são pontuais e plenamente mitigáveis mediante o cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente, adoção de procedimentos adequados pela empresa contratada e orientação aos produtores quanto às boas práticas agropecuárias e ao correto descarte de resíduos veterinários.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável e necessária, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquaruçu do Sul/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Tiago Stival

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente